



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 2ª feira, 08 de Julho de 2013

Nº 1977 E

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 87/13

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Lei Municipal nº 838/12 de 24/12/12.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), distribuídos nas dotações abaixo:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11 Bloco de Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção básica

Atividade: 2.046 Bloco de Atenção Básica

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica		
0495			200.000,00

Soma..... 200.000,00

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 1 Secretaria Municipal de Promoção Social

Função: 8 Assistência Social

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 245 Assistência Social

Atividade: 2.054 Secretaria Municipal de Promoção Social

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	41.000,00
-----------	---	------	-----------

Soma..... 41.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem na anulação das seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11 Bloco de Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 2.046 Bloco de Atenção Básica

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0495	200.000,00
-----------	---	------	------------

Soma..... 200.000,00

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 1 Secretaria Municipal de Promoção Social

Função: 8 Assistência Social

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 245 Assistência Social

Atividade: 2.054 Secretaria Municipal de Promoção Social

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1000	41.000,00
-----------	---------------------	------	-----------

Soma..... 41.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Madison Luis da Silva Guilherme  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 324/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG-4.994.481-0-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 856.664.089-68, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cultura - CD, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de julho de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Jamison Donizete da Silva  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 325/13**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG-4.994.481-0-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 856.664.089-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Administração - SS, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de julho de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 328/13**

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº. 4252/12.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 4252/12, de 25 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Crian-

ça e do Adolescente, composto dos seguintes membros titulares e suplentes”:

I - Representantes da Administração Pública

a) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Titular

SILVIO VICTOR

Suplente

MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

b) Representantes do órgão responsável pela Cultura do Município

Titular

PAULA MILENY DE SOUZA

Suplente

SILVANA TEODORO DA SILVA

c) Representantes do órgão responsável pela Saúde do Município

Titular

VALÉRIA TONDINELLI DE CARVALHO

Suplente

CARLOS CESAR CUSTODIO

d) Representantes do órgão responsável pela Educação do Município

Titular

ROSA MARIA DIB CANÔNICO SOTILLE

Suplente

SILVIA ANDRÉA DO PRADO BERNARDINO

e) Representantes do órgão responsável pela Ação Social do Município

Titular

MIRIAN COSTA

Suplente

ISABELA BARALDI DE PAULI MAINARDES SILVA

f) Representantes Da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular

ADILSON MARCELINO CORREA



**BOLETIM OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE**

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2013/2016**

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200  
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Márcio Montanha do Amaral

Suplente	Wellington Voltolini	Titular	Berenice Gatti Paiva
g) Representantes do Departamento de Finanças do Município		Suplente	Sonia Maria Lemos Soares
Titular	Priscila Mazzalli Batista Nolli	g) Representantes de Entidades que atendam crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais	
Suplente	Alaine Moraes Alves	Titular	Maria Aparecida Santos Maruch
II – Membros de Organizações Representativas da Participação Popular		Suplente	Michelle Christiane Martins Souza
a) Representantes da Pastoral da Criança		Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Titular	Ana Elizabeth Bastos	Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.	
Suplente	José Luiz Bertello	Frederico Carlos de Carvalho Alves Prefeito	
b) Representantes de Clubes de Serviços		Jamison Donizete da Silva Procurador Geral do Município	
Titular	Rosângela Silva Schiabel	<hr/> <b>NOTA:</b>	
Suplente	Raquel de Fátima Rainieri Benedito	FICA CANCELADO EM TODOS SEUS TERMOS EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E BANCO DO BRASIL S/A, PUBLICADO NO BOM 1976 DE 04/07/13.	
c) Representantes das Associações de Bairros		PGM – 08/07/13	
Titular	Maristela Souza Conceição	<hr/> <b>PORTARIA Nº 224/13</b>	
Suplente	Leonardo de Oliveira	SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.	
d) Representantes da OAB – Seção de Cornélio Procópio		FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,	
Titular	Lourenço Pereira Borges	RESOLVE:	
Suplente	José Arrebola Gonçalves	Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2013.	
e) Representantes das Entidades que atendam crianças de zero a seis anos		Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.	
Titular	Davi Teixeira dos Santos	Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.	
Suplente	Ruth César Figueira do Nascimento	Frederico Carlos de Carvalho Alves Prefeito	
f) Representantes das Entidades que atendam crianças e adolescentes de sete a dezessete anos		Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros Secretário Municipal da Administração	
		<hr/> <b>PORTARIA Nº 225/13</b>	
		SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.	
		FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do	

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

### **PORTARIA Nº 226/13**

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

### **PORTARIA Nº 227/13**

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

### **Compra Direta nº 076/13**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a despesa para aquisição de materiais odontológicos, solicitado pela Secretaria de Saúde, perfazendo o valor total de R\$4.192,32 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa TECNOLON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.059.601/0001-19. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 05 de julho de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **Compra Direta nº 077/13**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a despesa para aquisição de livros de direito para a Advocacia Pública, solicitado pela Procuradoria Jurídica, perfazendo o valor total de R\$2.477,39 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ 60.501.293/0039-95. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 05 de julho de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **Compra Direta nº 065/13**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a despesa contratação de serviço de transporte, passagem de ônibus de Curitiba a Cornélio Procópio, solicitado pela Secretaria de Saúde, perfazendo o valor de R\$100,64 (cem reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa VIAÇÃO OURO BRANCO, CNPJ 78.593.118/0001-68. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 11 de junho de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

## EDUCAÇÃO!

Parceria entre Pais e Escola  
na formação de cidadãos!



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL É REALIDADE EM CORNÉLIO PROCÓPIO

